



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 125/CAE-HFAG/2021



**Serviços de recolhimento de resíduos para o Hospital de Força Aérea do Galeão
(HFAG)**

**LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA**

PAG: 67106.000965/2021-28

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.003592/2020-66

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/CAE-HFAG/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

A União, por intermédio do **Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG)**, com sede na Estrada do Galeão, 4101, CEP 21.941-353, na cidade da Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pela Sra. Brig Med Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15/09/2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 019.615.267-43, portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447.751 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.836/0001-78, sediada na Rua Ferreira Viana, 280 – Parque Duque – CEP: 25085-080, Duque de Caxias – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Balbino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº A-87255-5, expedida pelo CAU/BR e inscrito no CPF sob o nº 583.629.407-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000965/2021-28 (Desmembrado do PAG nº 67106.003592/2020-66) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **125/CAE-HFAG/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **125/CAE-HFAG/2021**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/06/2022** a **01/06/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 777.438,64 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (SERVIÇO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Contratação de serviço, de natureza continuada, SEM necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviços de recolhimento de resíduos para o HFAG	R\$ 64.786,55	R\$ 777.438,64
VALOR TOTAL			R\$ 777.438,64

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120042;

Programa de Trabalho: 168915;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000;

Empenho: 2021NE003279.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 38.871,93 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total anual de R\$ 777.438,64 no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

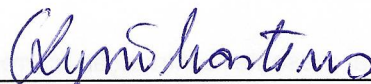
5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2022.

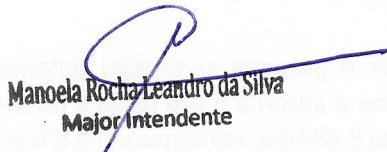


Brig Med Carla Lyrio Martins
Representante legal da CONTRATANTE



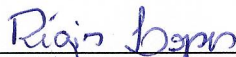
Sr. Ernesto Balbino da Silva
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Manoela Rocha Leandro da Silva
Major Intendente

Manuela Rocha Leandro da Silva Maj Int
Agente de Controle Interno do HFAG



Régis Lopes 2º Ten QOCON MED
Fiscal do Contrato